



TCU MANDA AO STF LISTA DE R\$ 85 MILHÕES EM EMENDAS SEM PLANO DE TRABALHO

O TCU (Tribunal de Contas da União) enviou nesta segunda-feira (08), ao STF (Supremo Tribunal Federal) o relatório das emendas parlamentares cadastradas na plataforma Transferegov.br sem plano de trabalho, entre 2020 e 2024. Segundo o documento, R\$ 85,4 milhões foram efetivamente transferidos sem uma proposta cadastrada.

Ao todo, cerca de R\$ 700 milhões foram solicitados em emendas parlamentares, entre 2020 e 2024, e constam no sistema do governo federal com status "não cadastrado". Desses, 148 projetos foram aprovados e tiveram a transferência do

recurso realizada.

Outros 685 projetos, que totalizam mais de R\$ 540 milhões, não tiveram o valor empenhado e foram impedidos tecnicamente pelo sistema.

O relator da ação no STF, o ministro Flávio Dino, havia solicitado, em 26 de agosto, que o TCU juntasse, no prazo de 10 dias úteis, a identificação detalhada das chamadas "emendas individuais" relativas a 964 planos de trabalho não cadastrados entre 2020 a 2024.

O relatório do TCU que detalha o encaminhamento da ação do STF contra o Orçamento Secreto no Congresso, ADPF 854, separou as emendas inconstitucionais por estados. A partir

de agora, as informações devem ser encaminhadas à PF (Polícia Federal) para o prosseguimento das apurações.

O estado de São Paulo foi a unidade federativa com mais planos de trabalho efetivamente transferidos, totalizando R\$ 14,7 milhões em 39 emendas sem projetos.

Em segundo lugar vem o Amazonas, com 23 emendas e um total de R\$ 27,1 milhões, e em seguida a Bahia com 22 planos que reúnem R\$ 10 milhões.

O documento detalha os parlamentares solicitantes. Há casos em que o mesmo deputado realizou a solicitação duas ou três vezes.

CNN



DESTAQUES DO DIA



Mercado financeiro projeta PIB de 2,16% em 2025

Gleisi pede empenho de ministros para evitar avanço de anistia no Congresso e aprovar pacote eleitoral

Pena de Bolsonaro deve ser definida pelo STF no último dia de julgamento

Faturamento do varejo cai 1,4% em agosto, aponta Cielo



Instituto que acusou Azul e Gol de anteciparem fusão quer entrar como 3º interessado no Cade



NO MUNDO

O que se sabe sobre o ataque a tiros em Jerusalém que deixou seis mortos

Um ataque a tiros em um ponto de ônibus em Jerusalém nesta segunda-feira (8), pouco após o horário de pico, deixou pelo menos seis pessoas mortas e cerca de dez feridas.

A polícia israelense informou em um comunicado que um agente de segurança e um civil, presentes no local, revidaram "neutralizando" os agressores. Diversas armas, munições e uma faca usada pelos atiradores foram recuperadas.

Em meio as seis pessoas confirmadas como mortas estão três homens na faixa dos 30 anos, dois homens e uma mulher por volta dos 50, disse o MDA (Magen David Adom), serviço de resposta a emergências de Israel.

O Ministério das Relações Exteriores da Espanha confirmou que um cidadão espanhol está entre os mortos.

Entre os feridos estão seis pessoas em estado grave, duas em condição moderada e três em estado



leve, uma mulher grávida teria sido ferida, informou o serviço.

Um morador de Jerusalém Oriental foi preso pelas forças israelenses por suspeita de envolvimento no ataque, informou a Polícia de Israel, acrescentando que a pessoa está atualmente sob investigação.

"A investigação conjunta da ISA (Agência de Segurança de Israel) e da Polícia de Israel continua com o objetivo de levar à justiça qualquer pessoa que tenha par-

ticipado ou facilitado este ataque terrorista", afirmou um comunicado da unidade do porta-voz da polícia. A atividade policial também foi intensificada, segundo o comunicado.

Jerusalém Oriental, ocupada por Israel, é lar de um grande número de palestinos.

Mais cedo, o ministro das Relações Exteriores de Israel, Gideon Saar, informou que os atiradores eram palestinos da Cisjordânia ocupada por Israel.

CNN

Cúpula do Exército dos EUA vai ao Caribe em meio a tensões com a Venezuela

O secretário de Defesa dos EUA, Pete Hegseth, e o presidente do Estado-Maior Conjunto, general Dan Caine, chegaram a Porto Rico nesta segunda-feira (8) em meio às crescentes tensões entre os Estados Unidos e a Venezuela.

"É uma honra receber o Secretário de Guerra, Pete Hegseth (@SecWar), junto com o General Dan Caine, Presidente do Estado-Maior Conjunto (@thejointstaff)," disse a governadora de Porto Rico, Jenniffer González, no X.

O Pentágono disse em sua agenda diária que tanto Hegseth e Caine estavam

viajando, embora não tenha divulgado mais detalhes sobre a visita.

A CNN informou anteriormente que 10 jatos F-35 estavam sendo implantados em Porto Rico para apoiar as operações militares dos EUA contra os cartéis de drogas no Caribe, após um ataque militar em um suposto barco de drogas ligado a um cartel venezuelano.

Os militares dos EUA, incluindo a 22ª Unidade Expedicionária da Marinha e outros ativos da Marinha dos EUA, realizaram treinamento durante o fim de semana em Porto Rico, de acordo com um comunicado à imprensa.

CNN



Israel derruba prédio pelo quarto dia consecutivo na Cidade de Gaza



O Exército de Israel bombardeou nesta segunda-feira (8) um prédio de 12 andares no centro da Cidade de Gaza, onde dezenas de famílias deslocadas estavam abrigadas, três horas depois de pedir que todos no prédio e em centenas de tendas na área ao redor saíssem.

Em um comunicado, as forças israelenses disseram que o Hamas que "plantaram meios de coleta de informações" e dispositivos explosivos estavam operando perto do prédio e "os usaram durante toda a guerra para planejar e promover ataques terroristas contra as forças de Israel".

É o quarto dia consecutivo em que este tipo de ataque acontece na capital da Faixa

de Gaza, que passa por uma ofensiva de Tel Aviv para tomar o maior centro urbano do território palestino.

Na sexta-feira (5), um dos prédios mais altos de Gaza colapsou após ser atingido por mísseis israelenses. No sábado (6), o alvo foi a torre Soussi, de cerca de 15 andares, localizada no sudoeste da Cidade de Gaza, e, neste domingo (7), outro prédio próximo ao do ataque desta segunda também foi derrubado. Segundo as Forças de Defesa de Israel, as construções também eram utilizadas pelo grupo terrorista.

Mais cedo nesta segunda-feira, Israel afirmou que intensificaria os ataques aéreos e as operações terrestres na Faixa de Gaza em

um "furacão poderoso" se o Hamas não libertasse os últimos reféns que mantém presos e se rendesse.

No que chamou de um aviso final, os militares israelenses disseram que Gaza será destruída caso o grupo não se desarme e liberte os 48 reféns ainda em sua posse. Moradores palestinos disseram que as forças israelenses seguem bombardeando a Cidade de Gaza pelo ar e explodiram veículos blindados antigos em suas ruas. O Hamas, por sua vez, afirma estar analisando a mais recente proposta de cessar-fogo dos EUA, apresentada no domingo com um aviso do presidente Donald Trump de que era a "última chance" do grupo.

Folhapress

**DATA
MERCANTIL**  São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Mercado financeiro projeta PIB de 2,16% em 2025



O mercado financeiro prevê crescimento de 2,16% da economia brasileira para 2025, percentual abaixo dos 2,19% projetados há uma semana para o PIB, a soma de todas riquezas produzidas no Brasil. É o que indica o boletim Focus, divulgado nesta segunda-feira (8) pelo Banco Central (BC). Para os anos subsequentes, a previsão do mercado é que a economia cresça 1,85%, em 2026; e 1,88% em 2027.

O PIB brasileiro cresceu 0,4% no segundo trimestre de 2025, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), resultado que atingiu “o maior patamar da série histórica, iniciada em 1996”, apesar

de representar desaceleração, se comparado ao crescimento de 1,3% observado no primeiro trimestre.

Com relação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, a inflação oficial do país), o Boletim Focus interrompeu uma tendência de queda que vinha sendo observada há 14 semanas, mantendo a mesma previsão observada na semana passada, de 4,85%. Há quatro semanas, a expectativa de inflação para o ano estava em 5,05%.

Para 2026 e 2027, as estimativas de inflação estão menores do que as projetadas nas semanas anteriores: 4,3% no ano que vem; e 3,94% em 2027. Na semana anterior, as previsões estavam em 4,31%

e 3,94%, respectivamente.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Em julho, pressionada pela conta de energia mais cara, a inflação oficial divulgada pelo IBGE fechou em 0,26%, sendo o segundo mês seguido de queda nos preços dos alimentos, o que ajudou a segurar o índice. No acumulado em 12 meses, o IPCA alcançou 5,23%, acima do teto da meta de até 4,5%.

Pedro Peduzzi/ABR

Serasa abre um dia de negociação de dívidas

Cerca de 10 milhões de dívidas na Serasa poderão ser negociadas nas mais de 6 mil agências dos Correios, com até 99% de desconto. Essa possibilidade de negociação, no entanto, será aberta por apenas um dia, nesta terça-feira (9).

A negociação, que reúne mais de 1,6 mil empresas, está sendo oferecida por meio da plataforma Serasa Limpa Nome.

“Ao todo, mais de 2,3 milhões de brasileiros podem ter uma ou mais dívidas com o desconto máximo. Essa é uma ação inédita que reúne várias empresas e o maior volume de ofertas com 99% de desconto da história da plataforma Serasa Limpa Nome”, informou os Correios.

De acordo com a estatal, entre as instituições participantes do mutirão estão

grandes bancos, varejistas, financeiras, securitizadoras, concessionárias de contas básicas, como água, luz e gás, entre outros.

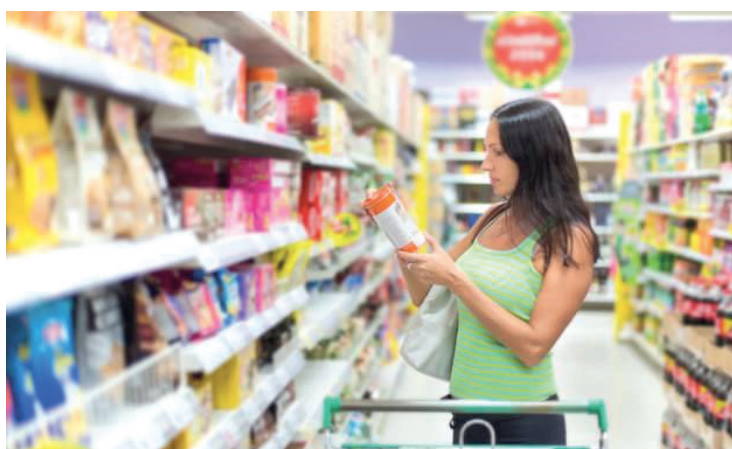
Levantamento da Serasa mostra que este ano houve recorde de negociações de dívidas com o valor máximo de desconto concedido. De janeiro a julho, foram fechados mais de 672 mil acordos com 99% de desconto, resultado que representa aumento de 7,94% na comparação com igual período do ano anterior.

“Para essa ação emergencial, a população pode contar com o atendimento presencial dos Correios para resolver de forma rápida e segura as pendências e assim alcançar mais tranquilidade financeira”, disse, por meio de nota, o presidente dos Correios, Fabiano Silva dos Santos.

Pedro Peduzzi/ABR



Faturamento do varejo cai 1,4% em agosto, aponta Cielo



O faturamento do varejo brasileiro teve queda de 1,4% em termos reais (descontada a inflação) no último mês de agosto, quando comparado ao mesmo período de 2024. Os dados são do ICVA (Índice Cielo do Varejo Ampliado).

Apesar da deflação de -0,14% registrada no IPCA-15 (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15), primeira queda registrada no índice em mais de dois anos, a alta acumulada nos preços de 4,95% nos últimos 12 meses manteve os consumidores cautelosos, segundo a Cielo.

Nem mesmo o efeito positivo do Dia dos Pais impediu uma retração nos ganhos dos varejistas, com os três macrossetores do varejo analisados registrando faturamento em baixa: Serviços: -1,8%; Bens não duráveis: -0,4%; Bens duráveis e semiduráveis: -4,1%.

“Agosto reforça a tendência de crescimento nominal com queda real no varejo brasileiro, evidenciando o impacto da inflação sobre o consumo e a cautela do consumidor”, afirma Carlos Alves, vice-presidente de Tecnologia e Negócios da Cielo.

A Cielo destaca que o

resultado se mantém consistente com outros indicadores econômicos, como a desaceleração do PIB no 2º trimestre.

Sobre ambiente de vendas, o mês de agosto foi de crescimento nominal nas vendas pelo e-commerce (3,9%) e presenciais (3,4%).

A desaceleração do faturamento real foi mais sentida na região Norte do país, com queda de 4% no indicador, seguido de Centro-Oeste (-2,7%) e Sul (-2,3%). Já o Sudeste e o Nordeste foram os que sofreram menor impacto, ambos na casa de 1% e 1,1% de baixa, respectivamente.

CNN

POLÍTICA

Gleisi pede empenho de ministros para evitar avanço de anistia no Congresso e aprovar pacote eleitoral



A ministra Gleisi Hoffmann (Secretaria de Relações Institucionais) pediu que ministros de partidos do centro que integram o governo Lula (PT) atuem para evitar o avanço no Congresso da votação do projeto que dá anistia aos condenados pelos ataques golpistas do 8 de Janeiro. A orientação que foi passada é para que os ministros reforcem a articulação com os líderes partidários na Câmara e no Senado.

Além disso, pediu empenho pela aprovação de propostas consideradas prioritárias para o Executivo. Em reunião nesta segunda-feira (8) com a participação de

indicados do PSD, do MDB e do União Brasil, além dos ministros Márcio França (PSB) e Luciana Santos, Gleisi disse que a prioridade do Legislativo deve ser votar propostas que dialogam com a sociedade brasileira e que o PL da Anistia não é um desses temas.

No Planalto, a orientação é de oposição à anistia. De acordo com relatos de quatro participantes, ela pediu empenho para evitar que a proposta seja levada a votação. Há uma avaliação entre integrantes do governo e parlamentares que o projeto tem votos suficientes para ser aprovado em plenário.

Nesse sentido, o esforço

é evitar que ele seja pauta. A ministra afirmou que é preciso falar com líderes das bancadas e atuar para fortalecer e respaldar o presidente da Câmara, Hugo Motta, diante da pressão que ele sofre para levar a proposta ao plenário. Cabe ao presidente da Casa definir quando um tema é levado para votação.

Ainda segundo participantes, a ministra disse que não se pode discutir anistia num processo em que os envolvidos ainda não foram julgados. A ideia do encontro era coordenar essa atuação entre os ministros e buscar alinhar os interesses do Planalto.

Folhapress

Motta enfrenta pressão de anistia sob sombra de Arthur Lira

Com sete meses de mandato, Hugo Motta, o mais jovem deputado a presidir a Câmara, acumula altos e baixos e enfrenta o peso da sombra de Arthur Lira. O antecessor e padrinho político segue articulando nos bastidores com poder de escolha de pautas e convencimento de bancadas que alimenta dúvidas sobre a real autoridade do atual ocupante do cargo.

Em agosto, em ao menos três situações Lira esteve na linha de frente das negociações, embora apareça muito pouco em entrevistas e plenário, bem ao estilo de toda a sua carreira política.

Foi no gabinete de Lira, que fica em pavimento inferior bem próximo ao de Motta, que se articulou o fim do motim bolsonarista que ocupou a mesa do plenário da Câmara. Lá foi costurado o compromisso de duas votações que ainda não ocorreram, mas que permanecem na ordem do dia das maiores bancadas da Casa: a da anistia e a da PEC da blindagem.

A volta do recesso parlamentar foi marcada pela ocupação das mesas dos plenários da Câmara e do

Senado por bolsonaristas em protesto contra a decretação de prisão domiciliar do ex-presidente.

Motta só conseguiu retornar à cadeira de presidente após o acordo costurado com bolsonaristas no gabinete de Lira, e mesmo assim, enfrentou o constrangimento de quase bater em retirada após alguns deputados de oposição se negarem a sair de seu posto.

Motta tentou articular a suspensão do mandato desses parlamentares, mas não conseguiu apoio na Mesa da Casa, órgão de comando composto por ele e mais seis deputados. Na tentativa de resguardar a autoridade, negou-se a colocar em pauta, de imediato, os termos do acordo do qual não participou, mas a pressão sobre ele permanece.

Dias depois do motim, a Câmara tentou votar à jato a chamada PEC da blindagem, que é defendida por Lira e pelo centrão e tem como principal ponto dar ao Congresso o poder de barrar investigações e processos contra parlamentares medida que vigorou até 2001 e foi derrubada após amplo histórico de impunidade.

Folhapress

Pena de Bolsonaro deve ser definida pelo STF no último dia de julgamento



A pena a ser imposta ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e aos demais réus do plano de golpe só deve ser definida pelo STF no último dia de julgamento, previsto para sexta-feira (12).

A ideia é que a Primeira Turma se manifeste primeiro sobre o mérito da ação penal - ou seja, se os acusados devem ser condenados ou absolvidos. Confirmada a primeira hipótese, é prevista a abertura de uma nova "rodada" de debates sobre a dosimetria.

Esse é o ponto que pode gerar mais divergências entre no colegiado. Além do relator, Alexandre de Moraes (relator), integram

a Turma os ministros Flávio Dino, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin.

Conforme mostrou a CNN, a dosimetria deve gerar três correntes diferentes - Moraes, Dino e Cármen votando por penas mais severas; Zanin como uma espécie de "voto médio" e Fux sugerindo punição mais branda.

Esse tem sido o cenário para os condenados pelos atos antidemocráticos de 8 de janeiro - e é esperado que essas discordâncias se reflitam no julgamento da ação sobre a trama golpista.

A Primeira Turma vai se reunir na terça (manhã e tarde), quarta (manhã), quinta (manhã e tarde) e sexta-feiras (manhã e

tarde). Inicialmente, não haveria sessão na quinta, mas Moraes decidiu pedir um dia a mais, para garantir a conclusão do caso ainda nesta semana.

As sessões da semana passada foram dedicadas às sustentações orais da PGR (Procuradoria-Geral da República) e das defesas dos réus. Agora, serão colhidos os votos dos ministros, a começar pelo relator.

O voto de Moraes deve levar cerca de três horas e ser dividido em dois blocos: análise das preliminares suscitadas pelas defesas (como competência do STF, acesso aos autos e delação do tenente-coronel Mauro Cid) e mérito da ação penal.

CNN

FUSÕES & AQUISIÇÕES

Instituto que acusou Azul e Gol de anteciparem fusão quer entrar como 3º interessado no Cade



O Instituto de Pesquisas e Estudos da Sociedade e Consumo (IPS Consumo) pretende entrar como terceiro interessado no processo junto ao Cade que avalia o acordo de codeshare (compartilhamento de voos) entre Azul e Gol. Em manifestação feita no fim de agosto, o IPS Consumo acusou as aéreas de terem assinado o acordo associativo “em antecipação à fusão anunciada”.

“Vamos entrar como terceiro interessado e espero também poder arregimentar as autoridades públicas de defesa do consumidor”, disse a presidente do instituto, Juliana Pereira da Silva, ao Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado. Segundo ela, a ideia é “fazer o papel de defesa dos consumido-

res do transporte aéreo” nesse caso. “A gente vai seguir analisando o que eles (conselheiros do Cade) vão fazer e nos oferecemos também para, como terceiro interessado, apontar principalmente aquilo que a gente entende que está deixando a desejar do ponto de vista do direito do consumidor. Tem várias questões que ficam cinzentas nesses momentos. E o consumidor médio brasileiro precisa ter clareza”, argumentou.

O instituto alega que tem havido redução de voos, exclusão de rotas, além de “fortes evidências” de aumento tarifário e de diminuição de incentivos para investir nas respectivas malhas.

É admitida pela autoridade antitruste a participação de terceiros interessados que sejam potencialmente

impactados para obter uma análise mais detalhada dos casos.

No último 25 de agosto, o Procon-SP protocolou pedido de habilitação como terceiro interessado no processo Azul-Cade, que foi indeferido pelo conselheiro relator, Carlos Jacques. Ele justificou que o processo apenas analisa se o codeshare é de notificação obrigatória e afirmou que não havia, àquela altura, qualquer análise sobre potenciais efeitos anticoncorrenciais que possam advir da operação. Como agora o órgão poderá avançar nas investigações, pode ser que seja admitido o ingresso de terceiros interessados no Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração Econômica (APAC).

IstoÉDinheiro

Nippur Finance faz fusão com a SYM e atinge R\$ 12 bilhões sob assessoria

A Nippur Finance, um dos maiores escritórios de investimentos e soluções financeiras do Brasil, anuncia fusão com a SYM Investments, assessoria também credenciada à XP.

Com isso, passa a administrar R\$ 12 bilhões em ativos, contar com 18 unidades físicas e 250 profissionais, ampliando sua presença por todo o estado de Santa Catarina e ingressando no Centro-Oeste, em Brasília (DF).

“Há uma sinergia óbvia entre as operações. A combinação com a SYM reforça a robustez do nosso ecossistema, permitindo ampliar nossa atuação nacionalmente, aumentar a base de clientes e oferecer um atendimento ainda mais completo”, afirma Marcelo

Caleffi, sócio-fundador e CEO da Nippur.

Fundada em Florianópolis, em 2017, por Gustavo Marx, Gustavo Della e Gustavo Francavilla, a SYM também possui escritórios em Blumenau, Criciúma e Itajaí, além do já mencionado em Brasília. O escritório tem R\$ 3 bilhões sob assessoria e um time de 60 profissionais.

“A fusão é mais do que a união de duas empresas, é a convergência de culturas, propósitos e sonhos. Ao unir forças com a Nippur, buscamos construir, juntos, a melhor empresa de soluções financeiras do país, elevando ainda mais a qualidade e o alcance dos serviços oferecidos aos nossos clientes”, afirma Gustavo Della, cofundador e CEO da SYM Investments.

Portal Fusões e Aquisições



Reag Investimentos vende 87,38% do capital a executivos e anuncia renúncias em sua diretoria



A Reag Investimentos comunicou no domingo, 8, mudanças em sua estrutura societária e de governança, em meio às turbulências que cercam a companhia. Em fato relevante enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a empresa informou que os acionistas controladores – Reag Asset Management Ltda. e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Classe Única – assinaram contrato de venda de 87,38% do capital social para a Arandu Partners Holding S/A, entidade controlada pelos principais executivos da própria Reag. O valor estimado da transação é de R\$ 100 milhões,

acrescido de uma parcela contingente atrelada à receita operacional líquida pelos próximos cinco anos.

De acordo com a nota da companhia, a conclusão do negócio depende do “cumprimento de condições precedentes e da realização de uma oferta pública de aquisição (OPA) em favor dos acionistas minoritários, conforme o artigo 254-A da Lei das S/A, as regras do Novo Mercado da B3 e o estatuto da empresa”.

O anúncio da mudança de controle veio acompanhado por uma onda de renúncias. Outro fato relevante protocolado na CVM registra que João Carlos Falbo Mansur deixou a presidência do conselho de

administração, Altair Tadeu Rossato renunciou ao posto de conselheiro independente e ao comitê de auditoria, e Fabiana Franco deixou a diretoria financeira.

Pelos termos do estatuto social, os substitutos deverão ser nomeados pelos conselheiros remanescentes para completar os mandatos.

“A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos da Operação, em estrita observância à legislação e regulamentação aplicáveis”, diz o comunicado assinado pelo diretor-presidente e de relações com investidores, Dario Graziato Tanure.

IstoÉDinheiro

PUBLICIDADE LEGAL

Com exterior favorável e ruído político, taxas de juros encerram sem direção única

A curva de juros futuros teve evolução mais comportada na segunda etapa do pregão de ontem, mas fechou a sessão com alta na parte curta. Tiveram influência sobre as taxas ao longo da segunda declarações mais combativas do governador de São Paulo Tarcísio de Freitas (Republicanos) sobre o STF ontem. A piora foi contida pelo ambiente internacional favorável, com recuo firme nos rendimentos dos Treasuries pela terceira sessão seguida.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 aumentou de 13,929% no ajuste anterior para 13,945%. O DI para janeiro de 2028 ficou em 13,255%, de 13,238% no ajuste. O DI para janeiro de 2029 marcou 13,190%, estável ante o ajuste de sexta-feira, e o DI para janeiro de 2031 fechou o dia em 13,485%, vindo de 13,511% no ajuste antecedente.

Até por volta de 15h, a tendência era de ligeira ascensão em todos os principais vértices da curva, quando as taxas passaram a zerar os aumentos e rondar os ajustes anteriores. Na primeira etapa do pregão, a apreensão após o endu-recimento do discurso do governador de São Paulo Tarcísio de Freitas (Repu-blicanos), que atacou o pre-sidente do STF Alexandre de Moraes em manifestação neste domingo, impôs algu-ma pressão às taxas.

IstoÉDinheiro

Hidroviias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.

CNPJ/ME nº 34.189.633/0001-01 – NIRE 35.300.538.391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025

Data, Horário e Local: 18/08/2025, às 10:00 horas, na sede da **Hidroviias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.**, na Avenida Eduardo Pereira Guinle, s/nº, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidida por André Saleme Hachem; e secretariado por Carlos Arruti Rey. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e Eleição do Diretor Presidente da Companhia. **Deliberações:** (i) A única Acionista aprova a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio, bem como refletir novas disposições legais aplicáveis. O Estatuto Social passará a vigorar, conforme redação consolidada rubricada pela Mesa e arquivada na sede social da Companhia. (ii) Ainda, aprova a eleição do Sr. **Décio de Sampaio Amaral**, RG nº 11.621.893 SSP/SP e CPF/MF nº 081.286.298-83, para o cargo de Diretor Presidente, a partir desta data, pelo prazo remanescente dos demais membros da Diretoria, mediante a assinatura do Termo de Posse. O Diretor Presidente ora eleito declara que não está incursos em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo, não ocupa cargos em sociedades concorrentes da Companhia no mercado em que atua, e não possui interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Após o cumprimento das formalidades legais, foi investido imediatamente em seu cargo, mediante a assinatura do respectivo termo de posse e da declaração de desimpedimento, arquivados na sede da Companhia. (iii) Por conseguinte, a Acionista ratifica a atual composição da Diretoria, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, a qual examinará os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2026, podendo ser reeleitos, conforme segue: **Como Diretor Presidente:** • **Décio de Sampaio Amaral**, RG nº 11.621.893 /SSP-SP e CPF/MF nº 081.286.298-83. **Como Diretores:** • **Andre Saleme Hachem**, portador de Cédula de Identidade nº 29375176 SSP/SP e CPF/ME nº 409.714.208-90; • **Carlos Arruti Rey**, portador de Cédula de Identidade nº 6.613.554-03, SSP/BA e CPF/MF nº 805.884.415-20; e • **Harro Ricardo Schlorke Burmann**, portador de Cédula de Identidade nº 1027286861 SSP/PC RS e CPF/MF nº 509.463.150-00. (iv) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Santos, 18/08/2025. **Mesa:** **Andre Saleme Hachem** – Presidente; **Carlos Arruti Rey** – Secretário. **Acionista:** **Hidroviias do Brasil S.A. Décio Amaral** – Diretor Presidente; **Carlos Arruti Rey** – Diretor. **Anexo II – Estatuto Social.**

Artigo 1. A Hidroviias do Brasil Administração Portuária Santos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **Sede Social.** **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, Av. Eduardo Pereira Guinle, S/N, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas, CEP 11013-250, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Objeto Social.** **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a movimentação e armazenagem de graneis sólidos minerais, especialmente fertilizantes e sais, pelo Porto de Santos, no Estado de São Paulo. **Capital Social.** **Artigo 4.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 203.904.863,00, dividido em 203.904.863 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Ações.** **Artigo 5.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. **Assembleia Geral de Acionistas.** **Artigo 7.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 9.** Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período em questão ("Plano"); (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, definir as suas atribuições, designar seus respectivos cargos, fixar e alterar a remuneração individual, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração estabelecida anteriormente pela Assembleia Geral, (iii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e da Companhia; (iv) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; (v) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta; (vi) chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito; (vii) emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações e determinação dos termos e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Administração da Companhia.** **Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 membros e, no máximo 05 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por essa destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 1 Diretor Presidente e os demais Diretores sem designações específicas. **Artigo 11.** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 02 anos, sendo admitida a reeleição, e continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interino será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira Assembleia Geral que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** Entre suas atribuições, compete ao Diretor Presidente (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (ii) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; (iii) comunicar à Assembleia Geral a realização de operações relevantes; (iv) representar institucionalmente a Companhia; e (v) outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral. **Artigo 15.** Caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores sem designação específica. **Artigo 16.** Exceto se diversamente previsto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos: (a) por 2 Diretores em conjunto; (b) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes especiais; (c) por 2 procuradores com poderes especiais, ou (d) por 1 Procurador com poderes especiais, para determinados casos, a serem determinados e aprovados pela Diretoria. **§ 1º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no § 2º deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º.** Sem prejuízo da especificação dos poderes respectivos, procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, podem conter cláusula de subestabelecimento de poderes, com reserva de iguais, e poderão ser válidas por prazo indeterminado. Ainda, procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **§ 3º.** Os instrumentos de procuração outorgados para a prática de atos que resultem na alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia ou na concessão de avais, fianças ou outras garantias, vedarão o subestabelecimento. **Conselho Fiscal.** **Artigo 17.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Exercício Social e Lucros.** **Artigo 18.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se for aprovado de outra forma pela Assembleia Geral. **Artigo 19.** Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. **Artigo 20.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 21.** A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 22.** Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 23.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Dissolução e Liquidação.** **Artigo 24.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Arbitragem.** **Artigo 25.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 309.074/25-3 em 04/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

comercial@datamercantil.com.br

Pérola Distribuição e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 06.204.131/0001-77 – NIRE 35300516265

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2024
I. Data, Hora e Local: 27 de dezembro de 2024, às 9h00 (nove horas), na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo - SP, à Via Anhanguera, KM 24+200, Módulo 51, Bloco V, Jardim Jaraguá, CEP 05.275-000. **II. Presenças:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, e foi dispensada por unanimidade dos acionistas presentes a presença da Sra. Walkiria da Silva Alencar, auditora independente, inscrita no CRC-GO 011.601-O, com registro na CVM nº 11.436, conforme o disposto no artigo 134, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **III. Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **IV. Mesa:** Foram eleitos para comporem a mesa como Presidente da Assembleia o Diretor Presidente da Companhia **Sr. Mauricio Miguel Elias**, brasileiro, natural de Rubiataba - GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 893.473 SSP - GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.184.001-10, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, na Av. 04, Qd. 06, Lt. 18, Residencial Anaville, CEP - 75.102-020; e como Secretário da Assembleia o Diretor da Companhia **Sr. João Batista Victor**, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1969, empresário, portador da cédula de identidade RG 2.110.851 2º Via, DGPC - GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.905.061-91, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, na Av. dos Girassóis, Qd. 2, Lt. 22, Residencial Sun Flower, CEP - 75.126-405. **V. Publicações e Anúncios:** As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no Jornal Data Mercantil, na página 06 em edições de 21, 22 e 23 de dezembro de 2024. **VI. Ordem do Dia:** Em Assembleia Ordinária: Deliberar sobre: (1) aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Em Assembleia Extraordinária: Deliberar sobre: 1) Aprovação dos atos ordinários fora dos prazos legais; 2) Alteração de atividade e endereço da matriz; 3) Alteração de atividades das filiais; 4) Extinção das filiais. **VII. Deliberações:** Em Assembleia Ordinária: 1) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 2) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, aprovar a absorção do prejuízo líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 de R\$ 69.808.272,49 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oito reais, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a saber: (a) R\$ 30.111,36 (trinta mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) para absorver com a conta reserva legal; (b) R\$ 69.778.161,13 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil cento e sessenta e um reais e treze centavos) para absorver com a conta reserva de incentivos fiscais; Em Assembleia Extraordinária: 1) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, ratificar os atos da pauta ordinária, que foram deliberadas fora dos prazos legais, como determina o art. 132 da Lei 6.404/76. 2) Fica aprovado a alteração de atividade e endereço da matriz: A matriz situada na Cidade de São Paulo - SP, à Via Anhanguera, KM 24+200, Módulo 51, Bloco V, Jardim Jaraguá, CEP 05.275-000, registrada na JUCESP sob o nº 35300516265, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0001-77, passa a funcionar na Rua Antônio Moisés Saadi, Qd. 16 Lt. 16, Sala 01, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, CEP 14095-230 e passa a ter por objetivo social a exploração do ramo de: 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 3) Fica aprovado a alteração de atividades das seguintes filiais: A filial situada à Rua França, Qd. 09, Lt 07 a 24, Bairro Jardim Amália, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000, registrada no JUCETINS sob o nº 17900092321 em sessão de 14/07/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0015-72, tendo como destaque de capital o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter por objetivo a exploração do ramo de: 4639-7/02 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas; 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4661-3/00 – Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; 5212-5/00 – Carga e descarga. A filial situada à Rodovia BR 060, KM 125, Nº 1035, Jôquei Club, CEP. 75.095-475, Anápolis - GO, registrada na JUCEG sob o nº 52900568049 em sessão de 09/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0012-20, tendo como destaque de capital o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ter por objetivo a exploração dos ramos de: 4639-7/02 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas; 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4661-3/00 – Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; 5212-5/00 – Carga e descarga. 4) Fica aprovado a extinção das seguintes filiais: Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Silvio Rugani, Nº 385, Qd. 150, Lt. 16, Bairro Tubalina, Uberlândia - MG, CEP 38.402-026, registrada na JUCEMG sob o nº 31901770251 em sessão de 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0005-09. Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Araguaia, Nº 295-D, Bairro Jardim Araguaia, Barra do Garça - MT, CEP 78.600-000, registrada na JUCEMAT sob o nº 51900296871 em sessão de 15/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0008-43. Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Valentin Aguiar, Nº 34, Loja 11, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21900201000 em sessão de 29/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0011-49. Fica extinta neste ato a filial situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 257, Centro, Anápolis - GO, CEP 75.043-030, registrada na JUCEG sob o nº 52900621446 em sessão de 13/10/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0017-34. Fica extinta neste ato a filial situada na Rua Nossa Senhora de Fátima Qd. C Lts. 02 e 03, Parque São João, Anápolis - GO, CEP 75.126-200, registrada na JUCEG sob o nº 52900654000 em sessão de 29/12/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0018-15. Fica extinta neste ato a filial situada na Avenida Anhanguera, Nº 10393, Qd. 02 Lt. 20, 21 e 22, Bairro Rodoviário, Goiânia - GO, CEP 74430-030, registrada na JUCEG sob o nº 52901635882 em sessão de 30/05/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0022-00. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social. A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio. São Paulo - SP, 27 de dezembro de 2024. **Mauricio Miguel Elias**, Presidente da Assembleia, Acionista e Diretor Presidente; **João Batista Victor**, Secretário da Assembleia, Acionista e Diretor. JUCESP nº 68.242/25-6 em 28/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

High Glass Solution Importação e Exportação S.A

CNPJ/MF nº 00.935.966/0001-10 - NIRE 3530057384-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2025

1. Data, Hora e Local: Em 21/08/2025, às 10hs, na sede social da **High Glass Solution Importação e Exportação S.A.** ("Companhia"), em Jarinu/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lincoln Borges Reis; Secretário: José Edson Barbosa da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração da denominação social da empresa **High Glass Solution Importação e Exportação S.A.** CNPJ/MF nº 00.935.966/0001-10, Estrada Alberto Tofanin, S/N, complemento 18, 19 e 20, Bairro do Pinhal, Cida de Jarinu/SP, CEP 13242-630 - Edifício Imbuia - Condomínio Empresarial Espaço Gaia Terra, para **Opera Glass S.A.** **5. Deliberações:** Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia, que passará a adotar a designação **Opera Glass S.A.**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada. Jarinu, 21/08/2025. JUCESP nº 308.511/25-6 em 04/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação - AGOE

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 25/09/2025, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos; da Sociedade (II) Atualização da situação com a parceira Alphanive Urbanismo/AL Empreendimentos. Encontram-se na sede social os documentos de que trata o artigo 133. Diretores - Lidio Guerra, Janderson Cardoso. São Paulo, 05 de setembro de 2025. (06.09.10/09/2025)

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Agroallianz S.A.
CNPJ/MF nº 27.150.699/0001-22 – NIRE 35.300.501.420

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 2025
Local e Data: As 10h00 do dia 06/03/2025, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, pelo comparecimento de todos os acionistas da Companhia. **Mesa:** a mesa foi presidida e secretariada pelo senhor João Paulo Aleixo. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** (i) autorizar a lavratura desta Ata na forma de sumário; (ii) alterar a redação do Artigo 15, da Seção II do Capítulo V – Da Diretoria, passando a Diretoria ser composta por no mínimo 02 membros, sendo 1 Diretor Presidente (“CEO”) e os demais diretores sem designação específica, passando **Neste Ato**, o Artigo 15 vigorar com a seguinte redação: **Artigo 15.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 membros, sendo 1 Diretor Presidente (“CEO”) e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos unificados de 3 anos, sendo permitida a reeleição, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. (iii) alterar a redação do Artigo 18, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social, passando **Neste Ato**, vigorar com a seguinte redação: **Artigo 18.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigará-se-á: (i) Pela assinatura conjunta de 2 diretores, sendo necessariamente 1 deles o CEO e o outro sem designação específica; e (ii) Pela assinatura conjunta do CEO e de um 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. § 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 deles o CEO e outro sem designação específica e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação em processos judiciais e/ou administrativos, terão prazo de validade determinado e vedado o subestabelecimento. § 2º. Nos atos de concessão, liberação ou tomada de financiamentos, avais, fianças, mútuos e/ou qualquer tipo de operação financeira que represente um desembolso e/ou passivo financeiro global para a Companhia superior a R\$ 10.000.000,00, a Companhia deverá ser representada, necessariamente, pelo CEO e um diretor sem designação específica, em conjunto. (iv) a consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata. Mesa: João Paulo Aleixo – Presidente e Secretário da mesa.

Anexo I – Estatuto Social da Agroallianz S.A. Capítulo I – Da Organização, Duração e Sede. Artigo 1º A Agroallianz S.A., doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Avelino Silveira Franco, nº 149, Salas 432, Condomínio Comercial L’Office, Sainte Helene, Campinas/SP, CEP 13105-822. Parágrafo Único. A Companhia possui 3 filiais com o mesmo objeto social da matriz nos seguintes endereços: (i) **Filial Uberaba – MG:** inscrita no CNPJ 27.150.699/0005-56 e registrada sob NIRE 31920153700, Rodovia BR-050, s/nº, KM 185 – Zona Rural, CEP 38001-970 – Uberaba-MG, Denominado Galpão 1, Sala 9D; (ii) **Filial Cuiabá – MT:** inscrita no CNPJ 27.150.699/0003-94 e registrada sob NIRE 51920058096, RUA Projetada, 150, Área Rural, CEP. 78099-899 – Cuiabá-MT, Denominado Armazém 1AL; (iii) **Filial Rio Verde – GO:** inscrita no CNPJ 27.150.699/0004-75 e registrada sob o NIRE 52901718745, Rodovia BR-060, s/nº, KM 376 – Zona Rural, CEP. 75913-899 – Rio Verde-GO, Denominado Galpão 14. Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto Social.** Artigo 4º A Companhia tem por objeto social: (i) a comercialização, representação, importação e exportação de adubos, sementes, fertilizantes, produtos químicos, agrotóxicos e outros produtos relativos à agricultura e cultivos em geral e prestação de serviços relacionados às atividades agropecuárias em geral; e (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades e empreendimentos comerciais de qualquer natureza.

Capítulo III – Do Capital Social e Ações. Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 39.620.706,92, dividido em 33.032.306 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. § 3º. Os Acionistas não poderão, direta ou indiretamente, vender, ceder, transferir, alienar ou impor quaisquer gravames sobre as ações por eles detidas, exceto em conformidade com os termos e condições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. § 1º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, sendo o presidente o Presidente do Conselho de Administração. O Presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas. § 2º. Nas Assembleias Gerais, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Artigo 7º A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista que represente, no mínimo, 15% do capital social, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. § 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de qualquer acionista, que represente, no mínimo, 15% do capital social, ou conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, as convocações deverão ser publicadas com, no mínimo, 8 dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 dias de antecedência, em segunda convocação, e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, devendo conter ainda cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Nenhuma deliberação será adotada sobre matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, sob pena de serem consideradas nulas, exceto em caso de deliberações aprovadas pela votação unânime de acionistas representando 100% do capital social da Companhia. § 2º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 86% do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social com direito a voto da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. § 3º. Considerar-se-á dispensada a convocação de uma assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. § 4º. Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. Artigo 8º Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. Artigo 9º Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações, que serão aprovadas por acionistas representando a maioria do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: (a) qualquer decisão que implique na dissolução ou liquidação da Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (b) alteração da atividade principal da Companhia; (c) alteração das matérias sujeitas a deliberação do Conselho de Administração; (d) qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de ações; (e) qualquer operação de desdobramento ou grupamento de Ações; (f) a emissão de bônus de subscrição e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações; (g) qualquer redução de capital, exceto para absorção de prejuízos acumulados; (h) qualquer decisão que implique à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia; (i) fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações e transformação envolvendo a Companhia; (j) aquisição, alienação ou oneração de marcas, patentes, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou qualquer

outro direito de propriedade intelectual da Companhia que envolva valores acima de R\$ 1.000.000,00, exceto quando já aprovado no Plano de Negócios da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas; (k) aprovação do Plano de Negócios, bem como quaisquer modificações substanciais deste documento, que esteja, fora do curso normal dos negócios; (l) investimentos fora do ramo principal de atuação da Companhia; (m) alterações no Estatuto Social da Companhia; (n) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; (o) tomada anual das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (p) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (q) deliberação sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (r) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, redução do dividendo mínimo obrigatório ou retenção de lucros; (s) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis; e (t) aprovação da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Artigo 10 Será permitida a realização da Assembleia Geral de forma: (a) presencial, quando os acionistas se reunirem presencialmente na sede da Companhia; (b) semipresencial, quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização da Assembleia Geral, e também a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica; ou (c) digital, quando os acionistas só puderem participar e votar a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, inclusive por telefone, videoconferência ou quaisquer outras formas de comunicação eletrônica, hipótese em que a Assembleia Geral não será realizada em nenhum local físico. § 1º. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. § 2º. Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da assembleia semipresencial ou digital devem ser disponibilizados por meio digital seguro. § 3º. O instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a assembleia será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância. § 4º. A Companhia deve adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os acionistas participem e votem a distância na assembleia semipresencial ou digital, que deverá garantir: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da assembleia; (ii) o registro de presença dos acionistas; (iii) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas presentes à assembleia; (vii) a gravação integral da assembleia, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da assembleia e pessoas cuja participação seja obrigatória. § 5º. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. § 6º. A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo aplicável à ação que vise a anulá-la. § 7º. Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista: (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; (b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (c) que, por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. § 8º. O boletim de voto a distância deverá ser enviado aos acionistas na data da primeira convocação para a assembleia semipresencial ou digital e deve conter todas as matérias constantes da ordem do dia da assembleia semipresencial ou digital a que se refere, bem como orientações sobre o seu envio à Companhia, indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do acionista ou de seu representante e orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O boletim de voto a distância deve ser devolvido à Companhia devidamente preenchido no mínimo 3 dias antes da data de realização da Assembleia Geral. § 9º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Assembleia Geral, devendo ser assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes, que será acompanhada da lista de presença, no caso da Assembleia realizada de forma presencial. A ata da Assembleia semipresencial ou digital poderá ser assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes. **Capítulo V – Administração.** Artigo 11 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Seção I – Conselho de Administração.** Artigo 12 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 7 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 anos, sendo permitida a reeleição, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. § 1º. O Presidente do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral seguindo as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, terá como atribuições específicas presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar o respectivo secretário, que poderá ser algum dos demais membros do Conselho de Administração, advogado da Companhia ou qualquer funcionário da Companhia. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas atribuições por outro membro do Conselho de Administração que venha a ser indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. § 2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá se fazer representar por outro conselheiro expressamente autorizado para esse fim, mediante instrumento de mandato assinado com poderes específicos, que será arquivado na sede da Companhia. § 3º. Na hipótese de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 5 dias, para que os Acionistas elejam o substituto, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Artigo 13 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas de maneira ordinária 1 vez, em até 15 dias, após encerramento de cada trimestre, e, de maneira extraordinária, sempre que necessário. § 1º. As Reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro do Conselho de Administração, por meio de aviso enviado por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 dias de antecedência, em segunda convocação, informando a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião, sempre facultando a participação dos membros por via remota e fornecendo aos conselheiros todos os documentos e informações necessários e aplicáveis à deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração e estes tiverem expressamente renunciado às formalidades de convocação. § 3º. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser conduzidas, preferencialmente, na sede da Companhia, em dias úteis e em horário comercial, podendo os membros do Conselho de Administração participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Seus votos devem ser encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração com cópia aos demais conselheiros por escrito, em formato de carta, e-mail ou fax, previamente ou no dia da reunião, desde que anteriormente ao encerramento da referida reunião. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes e pelo presidente da reunião do Conselho de Administração em nome do membro que tenha participado remotamente, as quais, certificadas pela mesa da reunião, serão arquivadas na sede da Companhia. § 4º. Não obstante o acima disposto, os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na respectiva reunião mediante outorga de procuração específica a outro membro do Conselho de Administração, que votará em nome do membro do Conselho de Administração representado, na forma do § 2º do artigo 12 acima, ou (ii) enviar

seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao presidente da mesa da reunião, antes da sua instalação, via e-mail. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. § 5º. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, com qualquer quórum, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. § 6º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Artigo 14 Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações, que serão aprovadas mediante o voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: (a) fiscalizar a gestão dos Diretores, incluindo, mas sem limitação, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em via de celebração; (b) aprovar e alterar quaisquer políticas ou regulamentos internos da Companhia; (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observando o que a respeito dispõe o Acordo de Acionistas e o Estatuto Social da Companhia; concessão, liberação ou tomada de financiamentos, avais, fianças, mútuos e/ou qualquer tipo de operação financeira que represente um desembolso e/ou passivo financeiro global para a Companhia igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 até o limite de R\$ 50.000.000,00, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (e) definição da remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos cargos de alta gestão, os executivos em cargo de chefia (C-level) e os cargos de função estratégica para a Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 ao ano até o limite de R\$ 2.000.000,00 ao ano, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) condução de qualquer litígio pela Companhia, inclusive para celebração de acordos, em demandas que envolvam questões reputacionais e/ou estratégicas da Companhia ou quando o ativo ou o passivo contingente da causa do referido litígio for igual ou superior a R\$ 500.000,00 ao ano até o limite de R\$ 10.000.000,00 ao ano, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (g) realização de quaisquer transações ou negociações comerciais com outra pessoa, em que um Diretor, Conselheiro, executivo ou acionista da Companhia tenha algum interesse financeiro ou seja parte, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (h) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (i) manifestar-se previamente sobre a renúncia de direitos, assim como sobre a compra, venda e outorga de garantia de ativos e de imóveis de propriedade da Companhia no valor superior a R\$ 300.000,00 até o limite de R\$ 10.000.000,00, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (j) contratar auditores independentes, conforme aplicável, nos padrões previstos no Contrato de Fornecimento, conforme previsto no Acordo de Acionistas; (k) celebração de contratos comerciais que prevejam obrigações de exclusividade e non-compete, observado o disposto no Acordo de Acionistas; e (l) aquisição, alienação ou oneração de marcas, patentes, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Companhia que envolva valores acumulados no período de um ano entre R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000.000,00, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Seção II – Diretoria.** Artigo 15 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 membros, sendo 1 Diretor Presidente (“CEO”) e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos unificados de 3 anos, sendo permitida a reeleição, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. § Único. Na hipótese de ocorrer renúncia, impedimento ou incapacidade permanente, ausência, falecimento ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente de qualquer dos cargos dos Diretores da Companhia, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para indicação do substituto, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Artigo 16 A Diretoria terá a função de conduzir os negócios da Companhia e implementar as decisões aprovadas pelos acionistas e pelo Conselho de Administração. Artigo 17 A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários a consecução dos objetivos sociais. Artigo 18. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigará-se-á: (i) Pela assinatura conjunta de 2 diretores, sendo necessariamente 1 deles o CEO e o outro sem designação específica; e (ii) Pela assinatura conjunta do CEO e de um 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. § 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 deles o CEO e outro sem designação específica e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação em processos judiciais e/ou administrativos, terão prazo de validade determinado e vedado o subestabelecimento. § 2º. Nos atos de concessão, liberação ou tomada de financiamentos, avais, fianças, mútuos e/ou qualquer tipo de operação financeira que represente um desembolso e/ou passivo financeiro global para a Companhia superior a R\$ 10.000.000,00, a Companhia deverá ser representada, necessariamente, pelo CEO e um diretor sem designação específica, em conjunto. Artigo 19 São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável. **Capítulo VI – Conselho Fiscal.** Artigo 20 A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Artigo 21 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. Artigo 22 Os membros do Conselho Fiscal, residentes no País, que atendam aos requisitos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro.** Artigo 23 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços em qualquer ocasião, quando for de interesse dos acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. Artigo 24 Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. Parágrafo Único. O lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% do capital social; (b) 5% serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; e (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 25 A Assembleia Geral poderá declarar dividendos (i) intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral, ou (ii) intercalares, com base em balanço anual, semestral, ou de periodicidade inferior ainda não aprovado em Assembleia Geral. Artigo 26 A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus Acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, conforme alterada, e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Liquidação.** Artigo 27 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor. **Capítulo IX – Acordo de Acionistas.** Artigo 28 A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo do voto proferido em Assembleia Geral, ou em reunião do Conselho de Administração, contrários aos seus termos. **Capítulo X – Disposições Finais.** Artigo 29 Toda e qualquer controvérsia relativa ou oriunda do presente Estatuto Social que não seja solucionada de forma amigável pelos acionistas deverá ser submetida a mediação ou arbitragem, nos termos do Acordo de acionistas arquivado na sede social da companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 97.168/25-7 em 21/03/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.



PUBLICIDADE LEGAL

AGRIGENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 61.401.697/0001-05 – NIRE 35.300.667.433
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 13/05/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Agrigento Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Agrigento Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. SP, 13/05/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º – A Agrigento Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo – II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O agrupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelares. § Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo – III - Da Administração - Artigo 10º - A Cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo

11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo – IV - AG - Artigo 14º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A AG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro NIRE 35.300.667.433 em 23/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Fiorde Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01 – NIRE 35.300.623.096

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de novembro de 2023

Data, Hora e Local: 07/11/2023, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de representantes da totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente – Carlos Henrique da Silva Souza; Secretária – Luciana Perinoto Campos de Souza. **Ordem do Dia:** Autorização para a realização, pela Companhia, da 1ª emissão de debêntures simples. **Deliberações tomadas por unanimidade:** aprovar a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com valor total da Emissão de R\$10.000.000,00. A Emissão será da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, sob a forma nominativa, com a emissão de cautelares ou certificados; As Debêntures representam a 1ª emissão de debêntures da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 na Data de Emissão; sem qualquer tipo de garantia, seja ela real, fidejussória ou fluutuante; Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 08/11/2023 ("Data de Emissão"); O prazo de vencimento das Debêntures será de 120 meses, contado a partir da Data de Emissão, vencendo em 08/11/2033 ("Data de Vencimento"); A Companhia terá a opção de realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qualquer tempo; As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão; e farão jus a uma remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet, base 252 dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual, de 5,00% a.a. ao ano; O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização da totalidade das Debêntures ocorrer em uma única data ("Preço de Integralização"). Após a primeira Data de Integralização das Debêntures, o Preço de Integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a efetiva Data de Integralização. **Encerramento:** Nada mais a tratar. **São Paulo, 07/11/2023. Mesa: Carlos Henrique da Silva Souza** – Presidente; **Luciana Perinoto Campos de Souza** – Secretária. **Acionistas: Carlos Henrique da Silva Souza; Liciane Perinoto Campos de Souza.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 445.606/23-0 em 21/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Criptomoedas: bitcoin opera em alta, com perspectivas para trajetória de juros do Fed no radar

O bitcoin operou em alta nesta segunda-feira, 8, com investidores atentos às perspectivas para a trajetória do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano). Dados recentes ampliaram as expectativas de cortes de juros pela autoridade neste ano, o que poderá se consolidar ainda

mais ao longo desta semana com a divulgação de importantes indicadores antes da reunião do banco central americano em setembro, o que tende a dominar a atenção do mercado nos próximos dias.

Por volta das 16 horas (de Brasília), o bitcoin operava em alta de 1,28%, a US\$ 112.480,00, e o

ethereum avançava 1,14%, a US\$ 4.329,71, segundo cotações da Binance.

“Nos níveis atuais, a próxima fase do preço dependerá principalmente da mudança na política monetária dos EUA e da durabilidade dos fluxos para ETFs fundos negociados em bolsa de bitcoin à vista”, aponta Linh Tran, analista da plataforma de negociação XS.com. Taxas mais baixas tornam ativos de risco, como ações e ativos digitais, mais atraentes em relação a investimentos com juros, como títulos. Taxas reduzidas também tendem a

desvalorizar o dólar, o que impulsiona as avaliações das criptomoedas.

Os prováveis impulsores dos preços das criptomoedas nesta semana serão os dados de inflação e emprego, que serão observados quanto aos seus efeitos na trajetória de corte de juros do Fed. “As reações dos investidores aos próximos dados de inflação, às oscilações do dólar e dos rendimentos, e ao ritmo dos fluxos de ETFs determinarão se o Bitcoin sairá de sua atual fase lateral para uma nova tendência de alta”, afirmou Tran.

IstoÉDinheiro

IstoÉDinheiro

À espera do STF e de EUA, Ibovespa inicia semana em baixa após recordes

O Ibovespa iniciou a semana em modo correção, ainda que moderada, após ter encerrado a anterior com recorde no intradia e também no fechamento. Nesta segunda-feira, oscilou entre mínima de 141.329,17 e máxima de 143.089,43 pontos, saindo de abertura aos 142.640,14. No encerramento, marcava 141.791,58, em baixa de 0,59%, com giro enfraquecido a R\$ 16,7 bilhões na sessão. No mês, o Ibovespa tem leve ganho de 0,26%, em alta de 17,88% ao longo do ano.

A semana reserva a conclusão do julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro e caso se confirme o que já está no preço dos ativos – a condenação –, a expectativa se volta para a possibilidade de novas sanções pelos EUA, do governo Trump. Os bancos apanharam com firmeza na sessão, ainda que menos no fechamento, com destaque para o público Banco do Brasil, em perda moderada a 0,95%, e Santander (Unit -1,71%).

Em semana de agenda econômica relativamente mais fraca, “está todo mundo de olho nisso julgamento de Bolsonaro, obviamente, e já é meio que carta dada que será considerado culpado”, diz Alison Correia, analista e cofundador da Dom Investimentos. O grande ponto, acrescenta o analista, é como os Estados Unidos reagirão a uma decisão considerada inevitável, líquida e certa: se vão ficar neutros ou se, eventualmente, aplicarão mais sanções.

PUBLICIDADE LEGAL

Petróleo fecha em alta após pressão do Ocidente à Rússia ofuscar decisão da Opep+

Os contratos futuros de petróleo fecharam em alta nesta segunda-feira, 8, com perspectiva de novas sanções do Ocidente à Rússia dando impulso a commodity, apesar de a Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (Opep+) ter concordado em aumentar a sua produção na reunião do domingo.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para outubro fechou em alta de 0,63% (US\$ 0,39), a US\$ 62,26 o barril. Já o Brent para novembro, negociado na Intercontinental Exchange (ICE), avançou 0,79% (US\$ 0,52), a US\$ 66,02 o barril.

Após uma nova ofensiva russa contra a Ucrânia no domingo – no maior ataque desde o início da guerra – a União Europeia e os EUA discutiram nesta sexta novas sanções adicionais contra Moscou.

Segundo a Comissão Europeia, o encarregado de sanções da UE, David O'Sullivan, está em Washington com uma equipe de especialistas para discutir as novas medidas. Em resposta, o porta-voz do Kremlin, Dmitry Peskov, alegou que nenhuma sanção pode forçar a Rússia a mudar sua posição em relação à Ucrânia.

Assim, as tensões geopolíticas deixaram em segundo plano a decisão dos oito países-membros da Opep+ de ampliar a produção de petróleo em 137 mil barris por dia (bpd). Com o ajuste, o cartel começa a desfazer parte do segundo pacote de cortes voluntários na produção, de 1,65 milhão de bpd no total, um ano antes do previsto.

IstoÉDinheiro

CASERTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 61.371.127/0001-01 – NIRE 35.300.667.409
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 13/05/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Caserta Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aproveitar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Caserta Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Aciônistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certificado que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. SP, 13/05/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Caserta Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo - II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelares. § Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo - III - Da Administração - Artigo 10º - A Cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo

11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - AG - Artigo 14º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger, § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A AG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro NIRE 35.300.667.409 em 18/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Com tensão política, dólar fecha em ligeira alta na contramão do exterior



O dólar perdeu fôlego ao longo da tarde desta segunda-feira, 8, e se afastou das máximas observadas pela manhã, em meio ao aprofundamento das perdas da moeda americana no exterior, sobretudo na comparação com divisas fortes.

Com mínima de R\$ 5,4037 e máxima de R\$ 5,4482, o dólar à vista fechou cotado a R\$ 5,4173, em alta de 0,09%. Em setembro, tem ligeira queda (-0,09%), após desvaloriza-

ção de 3,19% em agosto. No ano, perde 12,34%.

Operadores afirmam que pesou sobre a moeda brasileira nesta segunda-feira o aumento das tensões políticas na semana decisiva do julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro no Supremo Tribunal Federal (STF), após ataques do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, ao ministro Alexandre de Moraes em manifestações a favor da anistia no feriado de 7 de setembro.

Há temores de novas sanções ao Brasil ou a autoridades locais em caso de condenação do ex-presidente. Fontes ouvidas pelo Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) afirmam que a administração Donald Trump pode questionar empresas brasileiras sobre a aplicação da Lei Magnitsky contra Moraes.

“Essa parte política deixa o investidor mais receoso. As declarações de Tarcísio, que vinha adotando um

tom mais conciliador, esquentaram muito o ambiente político”, afirma o economista-chefe da Frente Corretora, Fabrizio Velloni.

No domingo, em manifestação pró-anistia na Avenida Paulista, o governador de São Paulo disse que não aceitaria a “ditadura de um Poder sobre o outro”. Tarcísio pediu que o projeto de anistia seja votado imediatamente pelo Congresso e afirmou que “ninguém aguenta mais a tirania de um ministro como Moraes”.

IstoÉDinheiro

a) - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a nomenclatura geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunirá-se à preferência na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto de ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes em reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia poderá somente poder assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso a respectiva, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - AG - Artigo 14º - AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, quando o voto dos respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para a realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal é a Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Lei própria. Capítulo - VI - Exercício Social - Artigo 16º - O exercício social será tomado por maioria de votos, na reunião a que se refere o parágrafo 1º deste artigo. § 1º - O exercício social terminará a dia 02 de março de cada ano, e a partir de cada exercício a Diretoria Social, Lavrada em AG, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras e listativas em Lei, observadas as normas atualmente vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, se houver, 25%, serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido da AG, ajustado na forma do artigo 202 da lei n. 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e juros ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16º. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - AAG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Registro - NIRE 33.300.667.387 em 18/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

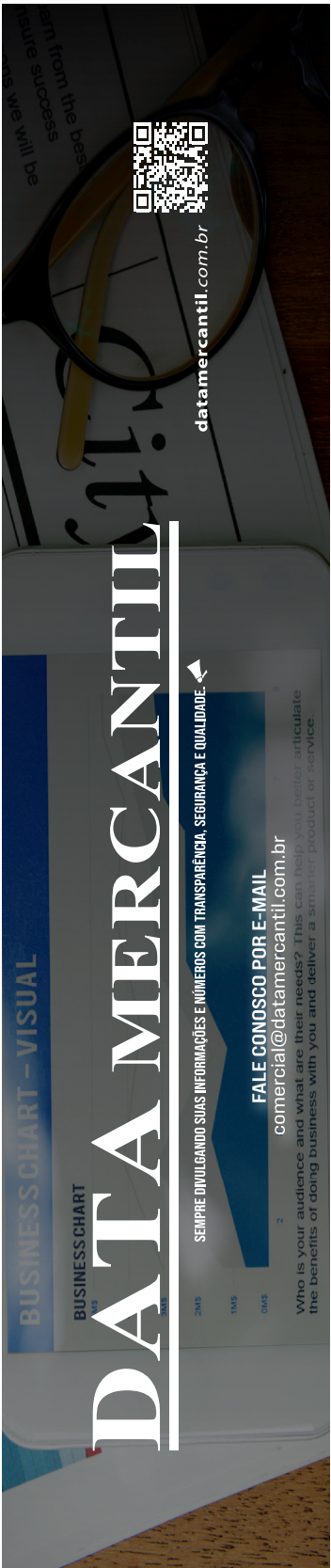
data horária e local: Em 25/07/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Amoreiras, nº 6312, sala 1, Jardim Novo Campos Eliseu, Campinas-SP. **Presença e Presença:** Dispensada a publicação de editais, face presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Geraldo Romera Portela Silva Gomes; e Secretário: Sr. Rodrigo Malvezzi da Silva. **Ordem do Dia:** (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei 6.404, de 15/12/1976, de: (a) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, em garantia, a ser outorgada em favor da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, que, por meio de escritura em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3ª série, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a serem emitidas pela **Concessionária de Iluminação Pública Conectacampinas S.A.**, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Campinas-SP, na Rua Doutor Aguirre Orlando Dotto, nº 76, Jardim do Lago, Continuação, CNPJ/MF nº 46.976.719/0001-63 ("Conectacampinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, a ser Convolada em na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 03ª Série, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conectacampinas S.A.", a ser celebrado pela Conectacampinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, **LX 009 Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 57.839.478/0001-27 ("LX 009") e **Green Luce Soluções Energéticas S.A.**, sem registro de companhia aberta perante a CVM, CNPJ/MF nº 13.869.907/0001-33 ("Green Luce"), e, quando em conjunto com a LX 009 e a Companhia, as "Acionistas") e a **Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira em São Paulo-SP, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures ("Agentes Fidejussórios", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva Escritura de Emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, em: (1) totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Conecta Campinas e de titularidade das Acionistas, representativas de 100% do capital social da Conecta Campinas, que existentes ou futuras ("Ações"); (2) todos os direitos econômicos relativos às Ações, presentes e futuros, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, frutos, lucros, rendimentos, bonificações, rendas, proventos, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Conecta Campinas e demais direitos que tenham sido declarados e não tenham sido distribuídos antes de um evento de inadimplemento (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e/ou que venham a ser apurados ou declarados enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento (exceto os dividendos mínimos obrigatórios, distribuídos nos termos da legislação aplicável); (3) todas as novas ações de emissão da Conecta Campinas que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, sem limitação, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista direta ou indiretamente, por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, que substituem as Ações originalmente alienadas ou quaisquer outras novas ações que, uma vez adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Ações Adicionais"); e (4) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação das Acionistas ou de qualquer novo acionista no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a sua vigência ("Direitos Adicionais" e, em conjunto com as Ações Adicionais, "Ações e Direitos Adicionais" e, em conjunto com as Ações, as "Ações Aliénées Fiduciariamente"), conforme disciplinada no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva", a ser celebrado pelo Agente Fidejussório, pela Conecta Campinas e pelas Acionistas previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fidejussório e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fidejussório ou Debenturista na constituição, formalização, execução e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, da Remuneração, do Prêmio Complementar e dos Encargos Moratórios, incluindo, mas não se limitando aos valores relativos à Oferta de Resgate Antecipado Total e à Aquisição Facultativa, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos a Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, seja na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); (b) garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos despesas judiciais e/ou extrajudiciais, na proteção dos interesses dos Debenturistas no âmbito das Debêntures ("Garantia Fidejussória"). A Garantia Fidejussória prestada pela Companhia será, após a verificação do Completion Físico (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fidejussório, reduzida de maneira a garantir apenas e tão somente o percentual das Obrigações Garantidas equivalente ao percentual de participação societária direta ou indiretamente detida pela Companhia na Conecta Campinas, a ser apurada na data de eventual excussão da Garantia Fidejussória ("Limite de Garantia Severo Virelles"), sendo certo que a Garantia Fidejussória com relação aos demais Acionistas permanecerá vigente em sua integralidade, para o pagamento total das Obrigações Garantidas; e (c) direito de usufruto, pela Companhia, sob condição suspensiva, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, através da celebração do "Contrato de Usufruto Condiciona de Ações Sob Condição Suspensiva" previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta ("Contrato de Usufruto Condiciona"), e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia", com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condiciona"). (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condiciona; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condiciona deliberada no item (i) acima; (c) do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado com o Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão) na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária do Usufruto Condiciona, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condiciona e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes pelo Agente Fidejussório (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei 6.404, de 15/12/1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condiciona e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas; (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condiciona e a Fiança, conforme os itens "(ii)" e "(iii)" da Ordem do Dia. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condiciona e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condiciona e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fidejussório (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Geraldo Romera Portela Silva Gomes; Rodrigo Malvezzi da Silva.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 270.959/25-7 em 01/08/2025. Marina Centurion Gardani - Secretária Geral.

a) - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a nomenclatura geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunirá-se à preferência na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto de ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes em reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia poderá somente poder assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso a respectiva, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - AG - Artigo 14º - AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, quando o voto dos respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para a realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal é a Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Lei própria. Capítulo - VI - Exercício Social - Artigo 16º - O exercício social será tomado por maioria de votos, na reunião a que se refere o parágrafo 1º deste artigo. § 1º - O exercício social terminará a dia 02 de março de cada ano, e a partir de cada exercício a Diretoria Social, Lavrada em AG, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras e listativas em Lei, observadas as normas atualmente vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, se houver, 25%, serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido da AG, ajustado na forma do artigo 202 da lei n. 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e juros ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16º. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - AAG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Registro - NIRE 33.300.667.387 em 18/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
 Variação: -0,59%
 Pontos: 141.791
 Volume financeiro:
 R\$ 16,791 bilhões
 Maiores altas: Raízen
 PN (5,47%), Pão de
 Açúcar ON (2,56%),
 Cosan ON (2,33%)
 Maiores baixas: CVC
 ON (-4,50%), BRF ON
 (-4,35%), Magazine
 Luiza ON (-3,88%)
 S&P 500 (Nova York):
 0,21%
 Dow Jones (Nova York):
 0,25%
 Nasdaq (Nova York):
 0,45%
 CAC 40 (Paris): 0,78%
 Dax 30 (Frankfurt):
 0,89%
 Financial 100
 (Londres): 0,14%
 Nikkei 225 (Tóquio):
 1,45%
 Hang Seng (Hong
 Kong): 0,85%
 Shanghai Composite
 (Xangai): 0,38%
 CSI 300 (Xangai e
 Shenzhen): 0,16%
 Merval (Buenos Aires):
 -13,25%
 IPC (México): 0,28%

INPC/IBGE

Março 2025:	0,51%
Abril 2025:	0,48%
Mai 2025:	0,35%
Junho 2025:	0,23%
Julho 2025:	0,21%





Data, Hora e Local: 13/05/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Montervachi Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Montervachi Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. SP, 13/05/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Montervachi Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo - II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O agrupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito da preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelares. § Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo - III - Da Administração - Artigo 10º - A cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de

sua gestão. Artigo 11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituintes especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - AG - Artigo 14º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A AG que deliberar sobre a liquidação caberá número o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - AAG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro NIRE 35.300.672.119 em 11/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5801

Dólar (EUA) - 5,4278

Franco (Suíça) - 6,8421

Iene (Japão) - 0,03678

Libra (Inglaterra) - 7,3541

Peso (Argentina) - 0,00378

Peso (Chile) - 0,005601

Peso (México) - 0,2915

Peso (Uruguai) - 0,1359

Yuan (China) - 0,7613

Rublo (Rússia) - 0,06582

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3782

Green Luce Soluções Energéticas S.A.

CNPJ/MF nº 13.869.907/0001-33 - NIRE 35.300.395.018

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025

Data horária e local: Em 25/07/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais, face à presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo de Sampaio Doria; e Secretário: Sr. Nicolas Gutierrez Londono. Ordem do Dia: (I) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728") com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, conforme alterada, e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, de: (a) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, em garantia, a ser outorgada em favor da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, a ser convolada em espécie, com garantia fidejussória adicional, em 3 séries, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a serem emitidas pela Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Argemiro Orlando Dotto, nº 76, Jardim do Lago, Continuação, CEP 13051-091, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a ser Convolada em na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 03 Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.", a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, LX 009 Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 57.839.478/0001-27 ("LX 009") e Severo Villares Projetos e Construções S.A., sem registro de companhia aberta perante a CVM, CNPJ/MF nº 61.432.472/0001-08 ("Severo Villares") e, quando em conjunto com a LX 009 e Companhia, as "Acionistas") e a Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira na cidade São Paulo-SP, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25 ("Agente Fiduciário", "Debenturista" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva Escritura de Emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre: (1) totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Conecta Campinas e de titularidade das Acionistas, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 100% do capital social da Conecta Campinas, quer existentes ou futuras ("Ações"); (2) todos os direitos econômicos relativos às Ações, presentes e futuros, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, frutos, lucros, rendimentos, bonificações, rendas, proventos, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Conecta Campinas e demais direitos que tenham sido declarados e não tenham sido distribuídos antes de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e/ou que venham a ser apurados ou declarados enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento (exceto os dividendos mínimos obrigatórios, distribuídos nos termos da legislação aplicável); (3) todas as novas ações de emissão da Conecta Campinas que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista direta ou indiretamente, por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam as Ações originalmente alienadas ou sejam conferidas novas ações que, uma vez adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Ações Adicionais"); e (4) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação das Acionistas ou de qualquer novo acionista no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a sua vigência ("Direitos Adicionais" e, em conjunto com as Ações Adicionais, "Ações e Direitos Adicionais" e, em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"), conforme disciplinada no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva", a ser celebrado pelo Agente Fiduciário, pela Conecta Campinas e pelas Acionistas previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (I) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, da Remuneração, do Prêmio Complementar e dos Encargos Moratórios, incluindo, mas não se limitando aos valores relativos à Oferta de Resgate Antecipado Total e à Aquisição Facultativa, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos a Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável; (II) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escritor, ao B3, ao Agente Fiduciário; e (III) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); (b) garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, incorridos na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Garantia Fidejussória"); e (c) direito de usufruto, pela Companhia, sob condição suspensiva, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do "Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações Sob Condição Suspensiva" previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta ("Contrato de Usufruto Condicional" e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia"), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condicional"). (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; (c) do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado com o Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Distribuição"); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures; (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. (iv) a consignação da anuência prévia referente à Alienação Fiduciária obtida no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024; e (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). 6. Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas; (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários; (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima; (iv) a consignação da anuência prévia referente à Alienação Fiduciária obtida no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024; e (v) a ratificação de todos os atos praticados até esta data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes. 7. Encerramento: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Marcelo de Sampaio Doria - Presidente da Mesa; Nicolas Gutierrez Londono - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 270.902/25-9 em 31/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

NEGÓCIOS

Itaú demite cerca de mil funcionários após monitorar produtividade no home office

Cerca de mil funcionários do Itaú Unibanco foram demitidos nesta segunda-feira (8), de acordo com estimativa do Sindicato dos Bancários. Foram dispensados trabalhadores de diversos setores sob a justificativa de incompatibilidades entre a marcação de ponto e a atividade registrada nas plataformas de trabalho durante o home office. Ou seja, segundo o Itaú, as horas trabalhadas de fato eram inferiores às registradas.

Procurado, o banco não informou a quantidade de demitidos, mas disse que os desligamentos são "decorrentes de uma revisão criteriosa de condutas relacionadas ao trabalho remoto e registro de jornada".

"Em alguns casos, foram identificados padrões incompatíveis com nossos princípios de confiança, que são inegociáveis para o banco. Essas decisões fazem parte de um processo de gestão responsável e têm como objetivo preservar nossa cultura e a relação de confiança que construímos com clientes, colaboradores e a sociedade", completou o Itaú, em nota. Ao todo, o Itaú



tem aproximadamente 100 mil funcionários. Muitos deles trabalham de forma híbrida, com alguns dias da semana indo presencialmente ao escritório e outros em home office. Em ambos, é necessário bater ponto de entrada e saída.

Segundo funcionários desligados, o banco monitora as atividades de seus contratados nas máquinas e nos softwares do Itaú. A produtividade do funcionário também é medida por meio da quantidade de cliques abas abertas, inclusão de tarefas no sistema, criação de chamados etc.

Comparando a atividade no computador com a jornada registrada pelo

trabalhador por meio do ponto, o banco encontrou descasamentos que geraram a demissão sem justa causa ou em, alguns casos, advertência.

Nas redes sociais, funcionários do banco dizem que a acusação não procede e afirmam que muitos tinham avaliações positivas e, inclusive, obtiveram promoções.

O Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região diz repudiar as demissões.

"É inaceitável que uma instituição que registra lucros bilionários promova demissões em massa sob a justificativa de 'produtividade'.

IstoÉDinheiro

Ecossistemas inteligentes e o novo rumo dos meios de pagamento no Brasil

O Brasil vive uma revolução silenciosa nos meios de pagamento. Só em 2024 o Pix movimentou mais de US\$ 5,3 trilhões em 63,5 bilhões de transações, um salto de 52% em relação ao ano anterior, o que mudou a forma como pessoas e empresas lidam com o dinheiro. O avanço do Open Finance, com milhões de consentimentos ativos, abre espaço para ofertas de crédito e serviços sob medida. E, com expectativa de início parcial em 2026, o Drex deve ampliar essa infraestrutura, levando a digitalização a um novo patamar.

Esse conjunto de mudanças vai além da tecnologia. Ele redefine a lógica do setor financeiro e cria um terreno fértil para o que especialistas chamam de ecossistemas inteligentes: redes em que pagamentos, dados e serviços financeiros se conectam de forma integrada, simples e acessível.

Para os consumidores, o impacto já é visível. Transferências instantâneas, carteiras digitais e pagamentos

por aproximação viraram rotina. Para as empresas, o desafio é maior. Em um cenário de juros altos e margens apertadas, depender apenas da taxa cobrada na maquininha deixou de ser suficiente.

Adquirentes e subadquirentes, por exemplo, precisam transformar o ponto de venda em plataforma de valor. Isso significa oferecer, além da captura de pagamentos, soluções como adiantamento de recebíveis, gestão financeira, split de vendas, link de pagamento e até serviços embarcados, como recargas e pagamento de contas. O que antes era custo passa a ser oportunidade de receita.

O país ocupa hoje uma posição privilegiada. Enquanto Estados Unidos e Europa ainda buscam ampliar o uso dos pagamentos instantâneos, o Brasil já consolidou a adesão em massa. Essa vantagem competitiva abre caminho para exportar modelos de negócio e servir de referência em inclusão financeira.

IstoÉDinheiro

Adecoagro anuncia compra de 50% da maior produtora de ureia da América do Sul



A Adecoagro, empresa líder em produção sustentável na América do Sul, anunciou nesta segunda-feira, 8, que assinou um acordo para adquirir a participação de 50% da Nutrien na Profertil, a maior produtora de ureia granular da América do Sul, com sede na Argentina. Os 50% restantes da Profertil são de propriedade da YPF, a maior produtora de petróleo e gás da Argentina, informou em comunicado a Adecoagro, que tem 210,4 mil hectares de terras agrícolas e várias instalações industriais espalhadas pelas regiões mais produtivas da Argentina, Brasil e Uruguai, onde produz cerca de 3,1 milhões de toneladas de produtos agrícolas e

mais de 1 milhão de MWh de eletricidade renovável.

A companhia realizará a aquisição por meio de uma parceria de 80%-20% com a Asociación de Cooperativas Argentinas (ACA), uma das principais operadoras da Argentina na comercialização de grãos e oleaginosas, bem como na produção e distribuição de insumos agrícolas.

Conforme o acordo de acionistas da Profertil, o proprietário dos 50% restantes tem um direito de preferência de 90 dias para comprar a participação da Nutrien nos mesmos termos e condições. O preço de compra das ações da Nutrien na Profertil é estimado em aproximadamente US\$ 600 milhões.

A Profertil é uma das

produtoras de ureia e amônia mais eficientes em termos de custo globalmente. Com uma capacidade anual de aproximadamente 1,3 milhão de toneladas métricas de ureia e 790 mil toneladas métricas de amônia, a empresa fornece aproximadamente 60% do consumo de ureia da Argentina. Seu complexo industrial de última geração em Bahía Blanca – o mais importante polo petroquímico da Argentina – tem acesso a gás natural e eletricidade a preços competitivos. A Profertil tem um negócio com receita totalmente dolarizada, dada a natureza de exportação do produto. A empresa gerou um EBITDA médio anual de aproximadamente US\$ 390 milhões no período de 2020-2024.

IstoÉDinheiro